



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO, UNIDADE REQUISITANTE, FUNDAMENTAÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, para implementação de projeto de sinalização turística no território de Nova Friburgo.

O objeto da presente contratação contempla ainda a padronização do projeto proposto às normas técnicas conforme o Guia Brasileiro de Sinalização Turística e demais normas técnicas pertinentes à sinalização viária, confecção e instalação das placas e suportes nos locais determinados, conforme este Termo de Referência.

1.2. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade.

1.3. Fundamentação Legal: A contratação do serviço acontecerá, preferencialmente, via Certame Licitatório modalidade Tomada de preços.

1.4. Critério de julgamento: Menor preço global, respeitando os valores unitários.

1.5. Programas de trabalho: As despesas decorrentes da contratação do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso abaixo, da Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade:

Prog. de trabalho:17.001.23.695.0034.1.059 **Cód. Despesa:**4.4.90.51-01 **Fonte:** 01

Prog. de trabalho:17.001.23.695.0034.1.059 **Cód. Despesa:**4.4.90.51-01 **Fonte:** 02

1.6. Quantidade solicitada:

Serão confeccionadas e instaladas **63** placas de sinalização turística.

1.7. Especificações:

O serviço solicitado deverá contemplar toda a padronização *layout* das placas, parte integrante deste instrumento, às normas estabelecidas no Guia Brasileiro de Sinalização Turística, respeitando as normas do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e obedecendo a todas as normas referentes à produção, implementação e instalação da sinalização viária.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade

A empresa contratada/vencedora da Licitação deverá entregar à Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade os seguintes itens:

- Arquivos em mídia do projeto devidamente adequados às normas acima mencionadas, com suas especificações e imagens pertinentes;
- Confeção das placas;
- Instalação das placas nos locais determinados, com fixação dos respectivos suportes.

Todo custo de pessoal, material, transporte e documentação necessária fará parte do serviço e será fornecido/custeadado pela empresa contratada/vencedora da Licitação, sem nenhum custo adicional para a Administração Pública.

Todos os suportes, placas de sinalização, conjuntos de braçadeiras completos, cabos de aço e demais acessórios serão fornecidos pela contratada, inclusive, cimento, areia, pedra, ferramentas, equipamentos necessários aos serviços, tais como compressor com martelo, guindastes e plataforma elevatória, revólver finca-pinos, etc.

As placas deverão seguir minimamente as especificações conforme segue:

Placas

Dimensão:

Cada placa tem seu dimensionamento próprio em função do tipo, do número de informações e do maior topônimo nela contido, assim como dos demais elementos que a compõem, não podendo ultrapassar 4,5m² de área, **conforme layouts integrantes deste memorial descritivo e nos projetos básicos pranchas 01 a 05.**

Material:

Placa em chapa de aço galvanizado nº 18 ou, no caso das placas aéreas, em chapa de alumínio, liga AA5052-têmpera H-34, de espessura nominal de 1,5 mm. Todas as placas receberão pintura de fundo (face posterior) na cor preta, pelo processo eletrostático (epóxi). A face principal será obtida pela adesivagem de película refletiva tipo I-A ou superior.



Inscrições:

Inscrições em película reflexiva (padrão engenharia, Dnit com duração mínima de 5 a 7 anos). As inscrições de cada placa deverão seguir as informações apresentadas no Projeto Básico, seguindo o padrão determinado pelo Guia Brasileiro de Sinalização Turística.

1. SINALIZAÇÃO TURISTICA

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES E OUTROS

1.1.1 - Referem-se ao fornecimento e assentamento de placa de identificação de obra pública fixada em local bem visível conforme especificações mencionadas na planilha orçamentária. A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas presente no manual visual de placas e adesivos de obras.

1.1.2 ao 1.1.5 - Referem-se à locação de container (modelo padrão) de modo a atender as necessidades do pessoal da obra e o acondicionamento do material e equipamentos conforme especificações mencionadas na planilha orçamentária. A localização do container no canteiro de obras, a configuração, dimensionamento e distribuição dos compartimentos, deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

1.1.6 – Referem-se à locação de banheiro químico (modelo padrão) de modo a atender as necessidades do pessoal de obra, de modo a atender o pessoal de campo durante o tempo que a mesma perdurar.

1.2. – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.2.1 - Refere-se aos de serviços necessários à contratação de profissional qualificado para acompanhamento das execuções dos serviços, visando atender todas as normas técnicas vigentes.

Refere-se também aos de serviços necessários à contratação de um encarregado de obras com experiência comprovada, para coordenar a execução dos serviços no local e prestar auxílio ao engenheiro responsável, bem como profissionais para outras funções.



DOS EVENTOS:

- Itens da família 1.3.1 ao 1.3.12 refere-se ao lote de placas a serem instaladas nos bairros CENTRO, OLARIA E CÔNEGO - 1º DISTRITO.
- Itens da família 1.4.1 ao 1.4.12 refere-se ao lote de placas a serem instaladas nos bairros LUMIAR, SÃO PEDRO E MURY – 5º, 7º E 8º DISTRITOS.
- Itens da família 1.5.1 ao 1.5.13 refere-se ao lote de placas a serem instaladas nos bairros DUAS PEDRAS, RIOGRANDINA, AMPARO E CONSELHEIRO PAULINIO – 1º, 2º, 4º E 6º DISTRITOS.
- Itens da família 1.6.1 ao 1.6.12 refere-se ao lote de placas a serem instaladas nos bairros CONQUISTA – 3º DISTRITO.

ITENS 1.3.1, 1.4.1, 1.5.2, 1.6.1 – Refere-se ao fornecimento de coluna de aço cônica continua **tipo I** para braços projetados para placa até 3,00m², galvanizada a fogo.

ITENS 1.3.2, 1.4.2, 1.5.3, 1.6.2 – Refere-se ao fornecimento de braço projetado de aço para sustentação de placa até 3m² (três metros quadrados), galvanizado a fogo para fixação em coluna cônica continua **tipo I**, projeção de 4,70m.

ITENS 1.3.3, 1.4.3, 1.5.4, 1.6.3 – Referem-se a ao fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para os serviços de assentamento e montagem do braço projetado nas colunas cônicas continuas do **tipo I** já assentado.

ITENS 1.3.4, 1.4.4, 1.5.5, 1.6.4 – Refere-se ao fornecimento de coluna de aço cônica continua **tipo II** para um braço projetado capaz de sustentar placa de até 4,50m²; coluna galvanizada a fogo.

ITENS 1.3.6, 1.4.6, 1.5.7, 1.6.6 – Referem-se a ao fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para os serviços de assentamento e montagem do braço projetado nas colunas cônicas continuas do **tipo II** já assentado.

ITENS 1.3.7, 1.4.7, 1.5.8, 1.6.7 – Referem-se a ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada para os serviços de assentamento colunas (postes) de aço com braço projetado, inclusive abertura de furo, fundação e recomposição do piso.



ITENS 1.3.8, 1.4.8, 1.5.9, 1.6.8 – Refere-se ao fornecimento de placa de sinalização de em alumínio com fundo pintado, símbolos e tarjas em película refletiva com esferas inclusas **tipo I-A** da NBR14644, inclusive todos os elementos para sua fixação nos braços obedecendo as descrições nas planilhas com detalhamento, dimensões e textos de acordo com o número de cada placa. (relatório anexo)

ITENS 1.3.9, 1.4.9, 1.5.10, 1.6.9 – Referem-se a todos os serviços necessários para o assentamento e montagem de poste de aço com braço projetado, inclusive abertura de furo, fundação e recomposição do piso.

ITENS 1.3.10, 1.4.10, 1.5.11, 1.6.10 – Refere-se ao fornecimento de postes para placas de solo coluna dupla em aço galvanizado por imersão a quente (NBR6323), pintado com esmalte sintético, coluna com diâmetro externo de 50,8mm (2"), espessura de 2,75mm, comprimento de 3500mm, tipo G7.

ITENS 1.3.11, 1.4.11, 1.5.12, 1.6.11 – Referem-se a ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada para os serviços de assentamento dos postes tipo G7, inclusive abertura de furo, fundação e recomposição do piso.

ITENS 1.3.12, 1.4.12, 1.5.13, 1.6.12 – Referem-se a ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada para os serviços de assentamento das placas nos postes tipo G7 de solo.

ITENS 1.5.1 – Refere-se ao fornecimento de coluna de aço, cônica continua tipo II para dois braços projetados para placas até 4,5m², galvanizada a fogo.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXIGÊNCIAS:

A empresa participante deverá apresentar as seguintes documentações técnicas:

- 2.1.** Declaração expressa, sob as penas da lei da disponibilidade dos veículos, equipamentos e ferramentas pertinentes e adequados para a realização do objeto proposto quando da execução do objeto licitado, atentando para as características descritas neste termo de referência;
- 2.2.** A licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnico-operacional** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa possua experiência na prestação de serviços exigidos no objeto deste Termo de Referência; deverá estar acompanhado da **CAT (Certidão de Acervo Técnico)**, que comprove a execução, pelo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade

Responsável Técnico indicado, de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O referido atestado deverá conter a qualificação completa do atestador, devidamente registrada nos órgãos competentes.

3. DA VISTORIA NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS PLACAS

3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, sugere-se ao licitante realizar vistoria nos trajetos indicados no **Mapa de Localização das Placas**, documento integrante deste Termo de Referência. Em caso de dúvidas, a Secretaria de Turismo e Marketing da Cidade estará disponível, em horário comercial, através do telefone 22 2522-8051 e do e-mail turismo.pmnf@gmail.com;

3.2. Não será aceita a alegação de não conhecimento dos locais a serem instaladas as placas para fins de justificativa de quaisquer imperfeições na realização do serviço.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 5.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 5.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 5.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 5.9.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- 5.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
 - Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



6. PAGAMENTOS POR EVENTO EXECUTADO

6.1. A empresa deverá cumprir rigorosamente os eventos programados no cronograma físico, para a liberação da medição 100% executado.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais condições do serviço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade só serviço.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto nº 2.271, de 1997

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do(s) representante(s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O representante da Contratante deverá proceder de forma a atender as regras e diretrizes do procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização de serviços conforme Decreto Municipal nº 238, de 13 de setembro de 2018.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

9.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- Inexecução, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.



9.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total dos serviços;
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- 9.5.1.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.5.1.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.5.1.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Nova Friburgo, 06 de setembro de 2022.



JEFFERSON PIRES ARAGÃO
Eng^o Civil e Eng^o Segurança do Trabalho
CREA-RJ: 89101441

Renan da Silva Alves
Secretária Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Mat.: 062.790